



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

EDITAL Nº. 012/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2026 - PARA SELEÇÃO E
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA OS CARGOS
DE OPERADOR DE MÁQUINAS**

Silvânio Antônio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2.428, de 09 de junho de 2026, **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Emergencial e Temporária de Servidor para os Cargos de Operador de Máquinas, observadas as exigências deste Edital.

1 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO E DAS VAGAS OFERTADAS

Inscrições	10/06/2026 a 17/06/2026
Publicação das Inscrições	18/06/2026
Prazo para Recurso	19/06/2026
Julgamento dos Recursos - Homologação dos Inscritos e Convocação para Prova Prática	22/06/2026
Prova Prática - Operador de Máquinas	23/06/2026, no local divulgado pela Comissão
Divulgação do Resultado Preliminar	24/06/2026
Prazo para Recurso	25/06/2026
Prazo para Julgamento dos Recursos	26/06/2026
Classificação Final e Homologação	26/06/2026

Cargo	Vagas	Padrão de Vencimento	Carga Horária	Exigência para Inscrição
Operador de Máquinas	09 + CR	11.1	Conforme necessidade e conveniência do Município, limitado a 40h	Ensino fundamental completo, 18 anos completos e Carteira Nacional de Habilitação "C"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado, originado por este Edital, será realizado sobre a execução técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Agricultura, e terá a supervisão, em todas as suas fases, da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, composta pelos membros nomeados pela Portaria nº. 330/2025.

2.2 As reuniões e deliberações da Comissão Avaliadora serão objeto de registros em ata.

2.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão observados os princípios estabelecidos no artigo 37 caput da Constituição Federal.

2.4 O Processo Seletivo Simplificado se destina a contratação emergencial e formação de Cadastro Reserva para o cargo Operador de Máquinas, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

2.5 O presente Edital, assim como os demais atos serão publicados na página do Município junto a Rede Mundial de Computadores - Internet, no endereço: <https://www.trespalmeiras.rs.gov.br/>, onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município.

2.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos, documentos e títulos encaminhados à Comissão Avaliadora, respeitados os critérios de pontuação definidos neste edital e a Prova Prática Eliminatória para o Cargo de Operador de Máquinas.

2.7 O prazo de vigência desta seleção será até o final do ano de 2026, podendo ser prorrogadas por igual período.

2.8 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.9 É de total responsabilidade do candidato conhecer o presente conteúdo, bem como consultar o site da Prefeitura Municipal de Três Palmeiras (<https://www.trespalmeiras.rs.gov.br/>) para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado originado pelo presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

2.10 Considerando que as eventuais contratações emergenciais, decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado, serão para atender as necessidades temporárias e pontuais junto à Administração Pública Municipal, estas se darão apenas pela quantidade de horas necessárias, podendo variar de 01 (uma) até 40 (quarenta) horas semanais, conforme a necessidade e conveniência do Município. Nesse sentido, o valor da remuneração será calculado proporcionalmente às horas trabalhadas, tendo como base os padrões de vencimentos definidos pela Legislação Municipal para a Classe A.

3. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

3.1 As contratações decorrentes desse Processo Seletivo Simplificado serão regidas pelo regime jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Três Palmeiras/RS e filiadas ao Regime Geral da Previdência Social, como contribuinte obrigatório para este regime geral, na forma da lei.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA GRATUIDADE DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação do Município, junto à Prefeitura Municipal de Três Palmeiras, Praça 12 de maio, 763 - Centro, no período compreendido entre os dias 10/06/2026 a 17/06/2026, em dias úteis e em horário de expediente da Prefeitura Municipal.

4.2 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.3 A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos sendo condições mínimas para inscrição e ingresso no serviço público.

4.4 São requisitos para o ingresso no serviço público, que deverão ser apresentados na contratação:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12 da Constituição Federal.
- b)** possuir habilitação para o cargo pretendido.
- c)** apresentar compatibilidade de horário para o cargo pretendido, de acordo com a necessidade da Administração Municipal de Três Palmeiras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

- d)** estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.
- e)** estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal - CPF, devidamente regularizado.
- f)** não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da contratação de declaração.
- g)** encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- h)** conhecer e estar de acordo com as exigências deste edital, das atribuições do cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame.
- i)** manter o comprovante de inscrição.
- j)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação.
- k)** preencher com exatidão e de forma completa todos os campos no requerimento de inscrição e entregar o xerox de toda a documentação exigida.
- l)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- m)** ter disponibilidade de horários para os turnos de necessidade do Município.

4.5 As inscrições serão gratuitas.

4.6 O candidato, por ocasião da contratação deverá comprovar todos os requisitos elencados no item 4.4, sendo que a não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a habilitação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

V. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- a)** Ficha de inscrição disponibilizada no ato, devidamente preenchida e assinada juntamente com os documentos necessários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

- b)** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade oficiais; Cédulas identidade fornecidas por órgãos ou conselhos de classe que, por força da lei federal, valem como documento de identidade; Passaporte; carteira de trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação.
- c)** Cópia de comprovante de endereço.
- d)** Cópia dos documentos/diplomas/certificados necessários à comprovação de Escolaridade, exigência para inscrição, de cada cargo pretendido.
- f)** Todos os documentos referentes à formação/qualificação do candidato, para fins de pontuação, deverão ser protocolados no ato da inscrição, não sendo aceita posterior complementação.
- g)** Cópia da Carteira Nacional de Habilitação correspondente ao cargo pretendido.
- h)** Certidão Criminal Negativa de 1º e 2º Grau da Justiça Estadual.

5.2 É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na ficha de inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade às informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros e preenchimento da ficha ou sua entrega.

5.3 Não serão aceitas inscrições, com falta de documentos, por via postal, por fax, por e-mail, bem como extemporânea e/ou condicionais.

5.4 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado e a Carteira Nacional de Habilitação correspondente ao cargo pretendido.

6. DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo V do presente Edital.

6.2 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função será objeto de avaliação.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

7.1 Encerrado o prazo fixado no item 4.1, a Administração Municipal publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.2 Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão Avaliadora, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparam a sua irresignação.

7.3 No prazo de um dia, a Comissão Avaliadora, apreciando recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas, que será publicada imediatamente após a decisão dos recursos.

8. PROVA PRÁTICA

8.1 A prova prática será realizada a fim de comprovar o domínio sobre as tarefas necessárias para o bom desempenho do cargo de Operador de Máquinas, tendo caráter eliminatório e classificatório.

8.2 A prova prática será realizada, no dia 23/06/2026, em horário e local a ser divulgado pela Comissão Avaliadora.

8.3 Os candidatos deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 minutos e atender os seguintes itens:

a) estar munido com a CNH;

b) estar vestindo calça comprida, camisa ou camiseta e usando sapato fechado.

8.4 Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

8.5 A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

8.6 A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas ou novas chances.

8.7 As manobras serão avaliadas pela Comissão Avaliadora.

8.8 As provas seguirão a seguinte sistemática:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

8.8.1 Para a função de Operador de Máquinas, consistirá em operações de deslocamento e operação das máquinas, dos comandos e equipamentos acoplados, com a finalidade de executar a abertura de uma valeta de 05 (cinco) metros de extensão.

8.8.2 A coordenação da prova disponibilizará para a prova prática do cargo Operador de Máquinas uma retroescavadeira modelo Randon para o candidato operar.

8.8.3 Os critérios para avaliação serão:

- a) Técnicas/habilidades no comando e manobra da máquina;
- b) Finalização da tarefa e estacionamento da máquina;
- c) Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança.

8.8.4 O candidato iniciará a prova com 100 pontos e o valor dos pontos de cada falta cometido será deduzido deste total.

8.8.5 Será considerado aprovado o candidato que terminar a prova com, no mínimo, 50 pontos.

8.9 Classificação das Faltas para o cargo de Operador de Máquinas:

Faltas Gravíssimas: 50 pontos, 12,5 cada falta

- a) Esbarrar ou passar sobre elementos balizadores.
- b) Inobservância à segurança do operador/motorista, das pessoas próximas do local de operação, da segurança da máquina/veículo e de bens próximos (sejam públicos ou de particulares), no início ou durante a operação.
- c) Promover qualquer manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade.
- d) Exceder a velocidade durante a avaliação.
- e) Não finalizar a execução das atividades propostas pelo examinador.
- f) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

Faltas Graves: 35 pontos, 7 pontos cada falta

- a) Desconsiderar a existência e funcionamento de acessórios de utilização obrigatória, ou necessária (ex. cinto de segurança).
- b) Deixar de respeitar a capacidade operacional e técnica da máquina/veículo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

- c) Não conseguir executar movimentos frontais ou de marcha a ré.
- d) Não frear ou travar a máquina/veículo antes do início das operações de escavação ou quando do estacionamento.
- e) Não finalizar com eficiência a execução das atividades propostas pelo examinador.
- f) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

Faltas Médias: 15 pontos, 3 pontos cada falta

- a) Não executar com eficiência, no início da operação, a partida e a arrancada.
- b) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

8.10 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

- a) Não atender o item 8.3 do edital.
- b) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com os outros candidatos.
- c) durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova.
- d) durante a realização das provas esteja fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação.
- e) retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não esteja no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada.
- f) não apresentar a documentação exigida.
- g) durante a prova, o examinador constatar que o candidato não possui as habilidades necessárias para dar seguimento na realização da prova, por meio de atos que ocasionam dano ao patrimônio público, bem como, na realização de manobras que possam ocasionar perigo a vida do candidato ou de terceiros.
- h) durante a prova, a qualquer tempo, tenha cometido faltas que somadas ultrapassem os 60 pontos.

8.11 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

8.12 Dentro dos prazos do cronograma, será publicada, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, <https://www.trespalmeiras.rs.gov.br/>, lista contendo a relação nominal dos aprovados com a ordem de classificação, somando-se a pontuação da prova prática com a da Prova de Títulos, considerando-se primeiro colocado o que atingir maior pontuação e assim sucessivamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

9. DA GRADE DE PONTUAÇÃO

9.1 A classificação dos candidatos para os cargos será efetuada através da comprovação de experiência, e da grade de pontuação dos títulos apresentados, e somando-se a nota atribuída pela prova prática, conforme os seguintes critérios:

9.2 para o cargo de Operador de Máquinas:

Nº.	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total de Pontos Possíveis	Total
—	Adicionais e/ou aprimoramentos	—	—	—
01	Doutorado	3.00	3.00	
02	Mestrado	2.50	2.50	
03	Especialização de 360 a 660 horas aula	2.00	2.00	
04	Pós-Graduação	1.50	1.50	
05	Graduação	1.00	1.00	
—	Cursos atinentes ao cargo Comprovante de Realização de Cursos e afins, relacionados com o cargo em que se inscreveu	—	—	—
01	Qualquer curso relativo ao cargo em que se inscreveu, concluídos até 09/06/2026.	1.00	5.00	
—	Tempo de Trabalho comprovado na atividade profissional	—	—	—
01	Experiência de trabalho na área pública ou privada, nos últimos 05 anos (2022/2026), no cargo em que se inscreveu (comprovação documental) 1.00 para cada ano completo trabalhado, com limite até 05 pontos	1.00	5.00	
—	Total Geral de Pontos	—	—	—

9.3 Títulos sem comprovação não serão pontuados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

9.4 Todos os cursos, devem ter relação com o cargo em que se está habilitando. Do contrário, não serão pontuados.

9.5 A ordem de classificação corresponderá à pontuação obtida, somando-se a nota atribuída pela Prova Prática.

10 DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 Após a homologação das inscrições e realizada a Prova Prática, a Comissão Avaliadora deverá proceder à análise dos currículos, classificação dos candidatos nos termos e de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, e em caso de empate, o desempate será mediante o critério de idade.

10.2 Critério de idade referido no item 10.1 se refere ao candidato que nasceu primeiro, em dia e hora.

10.3 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura de Três Palmeiras/RS e em meio eletrônico, abrindo-se prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos no Edital.

11 DOS RECURSOS

11.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

11.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão Avaliadora, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

12 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO FINAL

12.1 Transcorrido prazo sem a interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a Comissão Avaliadora encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

12.2 Homologado o resultado final, será lançado o edital com a classificação geral dos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

13 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os candidatos obedecendo a ordem de classificação final, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições estabelecidas no item 4.5 deste edital, além de:

- a) Ter nível de escolaridade exigida no edital.
- b) O citado atestado médico constante no item 4.5, deverá ser exarado pelas pelo serviço oficial do Município.
- c) O candidato deverá apresentar ainda declaração de bens e rendas conforme o modelo disponibilizado pelo município.

13.2 Convocação do candidato classificado será realizada pelo Departamento de Pessoal, mediante os canais de contato indicados pelo próprio candidato.

13.3 Comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

13.4 O candidato que não tiver interesse na contratação deverá manifestar sua desistência formalmente, sendo definitivamente excluído da lista de aprovados.

13.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual e/ou outra causa que demande nova contratação, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória crescente.

13.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda a necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços sob pena de serem convocados no endereço fornecido, e não sendo localizados, perderem o direito à contratação, permitindo que a Administração Municipal convocar outro candidato, observando sempre a ordem de classificação.

14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela comissão designada.

14.5 Integra o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Descritivo da atribuição do cargo;
- b) Anexo II - Formulário de Inscrição;
- c) Anexo III - Termo de Consentimento de Coleta e Tratamento de Dados;
- d) Anexo IV - Formulário de Recursos;
- e) Anexo V - Formulário de Relação de Títulos;
- f) Anexo VI - Relação de Critérios - Prova Prática.

Gabinete do Prefeito Municipal Três Palmeiras/RS,
09 de junho de 2026.

SILVANO ANTONIO DIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Anexo I

Descritivo das atribuições dos cargos

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11.1

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) **Descrição analítica:** Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas como lubrificação, e manutenção em geral, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; solicitar ao superior a manutenção da máquina quando verificar algo anormal, executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

I - Carga Horária: As constantes da Lei/Edital

II - Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Ensino Fundamental Completo;
- c) Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C”

Recrutamento: Processo Seletivo.

Sujeito a plantões e atendimento ao público, bem como ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Anexo II

Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2026 - Edital nº. 012/2026

Formulário de Inscrição - nº.

Nome do Candidato: _____
Data de Nascimento: _____ CPF: _____
Doc. de Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____
Endereço Completo: _____
Município: _____ CEP _____ UF: _____
Tel. Fixo: _____ Tel. Celular: _____
E-mail: _____
Cargo/Emprego: _____
Escolaridade/Instrução do Candidato: _____

Declaro, neste momento, que tomei conhecimento, estou ciente, e de acordo com as Regras e as Normas adotadas para o presente Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 003/2026, inclusive os requisitos para o provimento do cargo, fazendo a minha opção e inscrição por livre e espontânea vontade.

Assinatura do Candidato

Três Palmeiras/RS, ____ de _____ de 2026.

Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2026 - Edital nº. 012/2026

Comprovante de Inscrição nº.

Nome do Candidato: _____ nº. de inscrição: _____
Cargo: _____
Três Palmeiras/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____
Responsável pela inscrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Anexo III

Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2026 - Edital nº. 012/2026

Formulário de Inscrição - nº. _____

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Eu, _____
_____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____,
_____, residente e domiciliado(a) à _____,
_____,
declaro, para todos os fins de direito, que:

Consentimento:

Autorizo a Prefeitura Municipal de Três Palmeiras/RS a coletar, armazenar, processar, compartilhar e utilizar os meus dados pessoais fornecidos no âmbito do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 006/2025, exclusivamente para as finalidades de:

1. Realização de inscrição, análise e classificação no Processo Seletivo Simplificado;
2. Publicação de resultados e atos administrativos relacionados;
3. Celebração de eventual contrato de trabalho temporário, caso selecionado(a).

Dados Pessoais Coletados: Todos os fornecidos quando da inscrição/contratação.

Finalidade e Segurança:

Reconheço que os dados coletados serão utilizados exclusivamente para os fins descritos no Edital nº 012/2026 e armazenados conforme os princípios da confidencialidade, segurança e integridade, atendendo à legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.

Direitos do Candidato:

Tenho ciência de que posso, a qualquer momento:

1. Solicitar informações sobre os dados armazenados;
2. Corrigir ou atualizar informações incorretas ou desatualizadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

3. Solicitar a exclusão de dados pessoais, exceto aqueles cuja manutenção seja obrigatória por força de lei ou para cumprimento das finalidades previstas neste termo.

Prazo de Retenção:

Estou ciente de que os meus dados pessoais serão mantidos pelo prazo necessário à conclusão do Processo Seletivo Simplificado e, em caso de contratação, pelo período necessário ao cumprimento das obrigações legais e administrativas decorrentes do vínculo empregatício.

Revogação do Consentimento:

Declaro estar ciente de que a revogação deste consentimento antes do término do Processo Seletivo Simplificado poderá inviabilizar minha participação no certame.

Declaração de Ciência:

Declaro ter lido e compreendido integralmente os termos acima e que estou de acordo com a coleta e tratamento dos meus dados pessoais nos moldes aqui descritos.

Assinatura do Candidato: _____

Três Palmeiras/RS, _____ de _____ de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Anexo IV

Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2026 - Edital nº. 012/2026

Formulário de Recurso

Para

Prefeitura Municipal de Três Palmeiras/RS

Nome do Candidato: _____

Cargo/Emprego: _____

Nº de Inscrição: _____

Tipo de Recurso - (Assinale o tipo de recurso)

() Contra Indeferimento de Inscrição

() Contra Resultado da Prova de Títulos

Justificativa do Candidato - Razões de Recurso

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letras de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma será devolvida como protocolo.

Três Palmeiras/RS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Candidato

Assinatura Responsável pelo recebimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Anexo VI

Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2026 - Edital nº. 012/2026

Relação de Critérios - Prova Prática.

8.8.3 Os critérios para avaliação serão:

- a) Técnicas/habilidades no comando e manobra da máquina;
- b) Finalização da tarefa e estacionamento da máquina;
- c) Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança.

8.8.4 O candidato iniciará a prova com 100 pontos e o valor dos pontos de cada falta cometido será deduzido deste total.

8.8.5 Será considerado aprovado o candidato que terminar a prova com, no mínimo, 50 pontos.

8.9 Classificação das Faltas para o cargo de Operador de Máquinas:

Faltas Gravíssimas: 50 pontos, 12,5 cada falta

- a) Esbarrar ou passar sobre elementos balizadores.
- b) Inobservância à segurança do operador/motorista, das pessoas próximas do local de operação, da segurança da máquina/veículo e de bens próximos (sejam públicos ou de particulares), no início ou durante a operação.
- c) Promover qualquer manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade.
- d) Exceder a velocidade durante a avaliação.
- e) Não finalizar a execução das atividades propostas pelo examinador.
- f) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

Faltas Graves: 35 pontos, 7 pontos cada falta

- a) Desconsiderar a existência e funcionamento de acessórios de utilização obrigatória, ou necessária (ex. cinto de segurança).
- b) Deixar de respeitar a capacidade operacional e técnica da máquina/veículo.
- c) Não conseguir executar movimentos frontais ou de marcha a ré.
- d) Não frear ou travar a máquina/veículo antes do início das operações de escavação ou quando do estacionamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

- e) Não finalizar com eficiência a execução das atividades propostas pelo examinador.
- f) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

Faltas Médias: 15 pontos, 3 pontos cada falta

- a) Não executar com eficiência, no início da operação, a partida e a arrancada.
- b) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.